



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

PROCESSO Nº 64240.006846/2023-16  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 107/2023

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL  
PARA PESSOA FÍSICA E JÚRIDICA, CELEBRADO ENTRE A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA  
GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA **DOCS  
CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA.****

A União por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº, Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **FELIPE RIBEIRO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 485 – C Ex, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU 91, de 16 de maio de 2022, portador da Identidade Funcional nº 020474494-0, tendo em vista critérios de conveniência e oportunidade e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº32/2024, celebrado com a empresa Empresa **AR RP Certificação Digital EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.308.480/0001-22, sediada na Rua Marechal Rondon nº 401, sala 03, Setor Jardim América, em Ribeirão Preto, São Paulo, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 08/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 32/2024, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora certificação digital para pessoas física e jurídica, com vigência anual (12 meses), para assinatura digital e acesso a sistemas governamentais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes de caso fortuito, nos termos do art. 137, inciso V c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021, além do cumprimento das obrigações por ambas as partes.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Quartel em João Pessoa - PB, 14 de agosto de 2024.

**FELIPE RIBEIRO DA SILVA - Cel**  
Responsável Legal da CONTRATANTE